



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera as Leis nº 3.884/2021 (PPA) e Lei nº 4.028/2022 (LDO) e inclui projeto/atividade na Secretaria da Saúde; ainda, autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei Municipal nº 3.884, de 10 de agosto de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei Municipal nº 4.028, de 11 de outubro de 2022, incluindo o seguinte projeto/atividade, na Secretaria da Saúde:

I – Plano Plurianual:

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 91 – MANUT. E APRIMORAMENTO DA POL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 0114 – PARCERIAS/COOPERAÇÃO – MUNICÍPIO

OBJETIVO: Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2023	1	550.000,00
2024	1	850.000,00
2025	1	850.000,00
TOTAL	3	2.250.000,00

II – Diretrizes Orçamentárias:

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 91 – MANUT. E APRIMORAMENTO DA POL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 0114 – PARCERIAS/COOPERAÇÃO – MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2023	1	550.000,00

Art. 2º Fica autorizada, para cobrir as despesas com a presente Lei, a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
9207	9.02.10.302.0091.0114	3.3.3.90.34	0040	500	1002	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
9208	9.02.10.302.0091.0114	3.3.3.50.41	0040	500	1002	CONTRIBUIÇÕES	249.000,00
9218	9.02.10.302.0091.0114	3.3.3.50.41	4170	621	-	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00
9228	9.02.10.302.0091.0114	3.3.3.50.41	4500	600	-	CONTRIBUIÇÕES	170.000,00
TOTAL							550.000,00

Art. 3º O crédito aberto no art. 2º será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
9201	9.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	0040	500	1002	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P. CIVIL	250.000,00
9211	9.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	4170	621	-	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P. CIVIL	130.000,00
9221	9.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	4500	600	-	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P. CIVIL	170.000,00
TOTAL							550.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 54 , DE 20 DE ABRIL DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

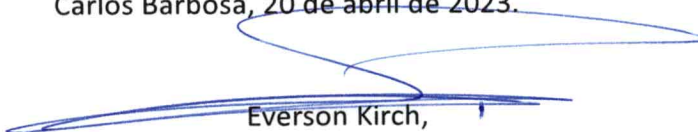
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para alterar as Leis nº 3.884/2021 (PPA) e Lei nº 4.028/2022 (LDO) e inclui projeto/atividade na Secretaria da Saúde; ainda, autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

O referido Projeto de Lei visa alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, com o propósito de incluir as categorias de despesa para que seja viabilizado o convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, tendo como finalidade a racionalização de recursos e centralização da administração dos serviços SAMU 192.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2023.



Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.